



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 16/2024 - PROEG/UNIFESSPA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público o Edital de Seleção de Coordenador(a) Institucional do PARFOR, em consonância com o estabelecido na PORTARIA Nº 220, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. Selecionar 01 (um/a) Coordenador(a) Institucional (CI) da Unifesspa, para atuação como bolsista no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos específicos do Parfor:

- I. fomentar a oferta de cursos de licenciatura cujas propostas pedagógicas atendam às especificidades da formação inicial de professores em serviço;
- II. oferecer aos professores da rede pública de educação básica oportunidade de acesso à formação específica de nível superior em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- III. estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo a escola onde o professor trabalha como espaço privilegiado de formação e de pesquisa.

3. DAS VAGAS

3.1 Este edital destina-se à seleção de 01 (um/a) Coordenador(a) Institucional para o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, Unifesspa.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Poderá ser Coordenador(a) Institucional do Programa o/a docente que atender os seguintes requisitos:

- I. Ser docente da Unifesspa, com dedicação exclusiva (DE);
- II. Ter formação em curso de Licenciatura e está vinculado a um curso de licenciatura de oferta regular;
- III. Estar em efetivo exercício no Campus Sede;
- IV. Possuir título de mestre ou doutor;
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

- VI. Possuir experiência na formação de professores comprovada por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes critérios:
- docência em disciplina de curso de licenciatura;
 - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;
 - coordenação de curso de licenciatura;
 - docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor, diretor ou diretor adjunto de Instituto, ou qualquer outro cargo de direção, função gratificada ou equivalente.
- VII. Não receber bolsa de qualquer natureza, proveniente de outras coordenações e/ou programas e projetos nos diferentes convênios institucionais.

4.2. Os docentes que não atenderem aos requisitos não poderão participar da seleção, assim como aqueles que apresentarem pendências no Parfor-Unifesspa, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado ao programa. Também não poderão participar candidatos impedidos de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela Capes ou que possuam vinculação a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta Nº 2, de 22 de julho de 2014, ou, ainda, aqueles que estejam entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo (item 11), por meio do envio do Formulário de Inscrição (Anexo I) e dos seguintes documentos:

- Cópia, frente e verso, dos Diplomas de graduação e pós-graduação;
- Cópia do Currículo *Lattes* **documentado** (comprovado) e atualizado;

5.2. O formulário de inscrição e demais documentos devem ser enviados para o e-mail proeg@unifesspa.edu.br, em um único PDF, até a data prevista no cronograma do processo seletivo (item 11).

5.3. O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com os documentos aludidos no item 5.1, são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sob pena de indeferimento.

5.4. No e-mail com a documentação, no campo “Assunto”, deverá constar o título: **“Inscrição CI Parfor 2024”**.

5.5. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o acima informado e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

5.6. Ao realizar a inscrição, o(a) proponente concorda com as regras estabelecidas neste edital de seleção, bem como atesta a veracidade das informações prestadas.

5.7. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá atualizar previamente seu currículo na Plataforma Eletrônica da Capes, **Plataforma Freire**, disponível em <https://freire.capes.gov.br/> com todas as informações referentes a sua formação acadêmica e sua atuação profissional.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção para Coordenador(a) Institucional será realizada por uma Comissão Institucional Específica, coordenada pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. A qualquer tempo, poderá haver a substituição do(a) Coordenador(a) Institucional por parte da Reitoria da Unifesspa, devendo o novo indicado ter sido aprovado em processo seletivo.

6.3. O período máximo de vigência da bolsa de Coordenador Institucional aprovado em processo seletivo é de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período caso seja reconduzido pela Pró-reitora de Ensino em conjunto com o Comitê de Ensino da Unifesspa.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. A pontuação do Currículo *Lattes* será usada como critério de seleção do(a) Coordenador(a) Institucional (CI), de acordo com o ANEXO II;

7.2. A Comissão de Institucional Específica, a qualquer momento, solicitar ao candidato o envio da documentação comprobatória adicional do Currículo *Lattes*, se julgar necessário.

7.3. Em caso de empate, serão consideradas as seguintes prioridades, para fins de desempate e classificação, conforme ordem apresentada:

- a) maior pontuação em experiência docente no Parfor;
- b) maior pontuação em experiência no campo da formação docente;
- c) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- d) maior pontuação em título acadêmico;
- e) maior pontuação em experiência docente na Educação Básica das redes estaduais e/ou municipais de educação;
- f) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8. DOS DEVERES DO COORDENADOR INSTITUCIONAL

8.1. São atribuições do bolsista na modalidade Coordenador Institucional:

- I. responder pela gestão do Programa perante a Instituição de Ensino Superior (IES), as secretarias de educação e a CAPES;
- II. coordenar o processo seletivo dos professores cursistas e dos bolsistas, observando os requisitos para participação no Parfor;
- III. acompanhar as atividades acadêmicas e pedagógicas, junto aos Coordenadores de Curso e Coordenadores Locais do Parfor, zelando pelo cumprimento dos projetos pedagógicos nos polos;
- IV. reunir-se periodicamente com os coordenadores de curso, coordenadores locais e professores formadores visando garantir as boas condições de ensino e de funcionamento do curso;
- V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o Parfor entre a Pró-Reitoria de Ensino, os coordenadores, docentes e discentes do curso;
- VI. acompanhar, junto aos coordenadores de curso, os processos de autorização de funcionamento e de reconhecimento do curso;
- VII. assinar documentos relacionados ao Programa, solicitados pela CAPES.
- VIII. coordenar a inserção e a atualização dos dados do Parfor nos sistemas de registros acadêmicos da IES e nos sistemas de gestão da CAPES;
- IX. cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de

- coordenador local e coordenador de curso, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- X. monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados à sua IES;
 - XI. comunicar imediatamente à CAPES, qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do Programa na IES;
 - XII. articular-se com as secretarias de educação para definir estratégias que viabilizem a permanência dos professores cursistas no Parfor;
 - XIII. gerir e certificar o pagamento dos bolsistas da IES, de acordo com as atividades desempenhadas no Programa;
 - XIV. deliberar junto aos coordenadores de curso e coordenadores locais quanto à suspensão ou quanto ao cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
 - XV. elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao Programa ou à IES;
 - XVI. articular-se com os setores internos da IES responsáveis pela execução dos recursos do Parfor, zelando pela utilização eficiente dos valores repassados pela CAPES;
 - XVII. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e
 - XVIII. participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do Parfor;
 - XIX. Apoiar e trabalhar conjuntamente com a coordenação adjunta do Parfor Equidade.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. As bolsas destinadas às atividades de coordenação serão concedidas de acordo as especificidades dos cursos implantados, conforme estabelecido a seguir:

9.1.1 A Unifesspa fará jus à mensalidade de bolsa de Coordenador(a) Institucional enquanto houver curso do Parfor vigente e professores cursistas ativos. Após o término do último período letivo dos cursos na Instituição, não havendo novas ofertas previstas, serão concedidas três mensalidades adicionais nesta modalidade para finalização das atividades de gestão do Parfor.

9.2. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

9.2.1 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de referência, diretamente na conta corrente do beneficiário, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme [Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#).

9.3. Enquanto o beneficiário estiver recebendo bolsa do Parfor seu vínculo com o Programa é considerado ativo.

9.4. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Parfor com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

10. DO DESLIGAMENTO DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL

10.1. O desligamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e

poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES.

10.2. O beneficiário terá a bolsa cancelada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. comprovação de irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- II. não cumprimento das atividades inerentes à função, pelo beneficiário da bolsa, por qualquer motivo;
- III. comprovação de acúmulo indevido de benefícios; e
- IV. afastamento das atividades do Programa.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

| EVENTO | DATA |
|---|-----------------|
| 1. Publicação do Edital | 05/09/2024 |
| 2. Período de Inscrição | 05 a 20/09/2024 |
| 3. Análise e Seleção | 21 a 24/09/2024 |
| 3. Divulgação Preliminar do Resultado de Seleção | 25/09/2024 |
| 4. Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Seleção | 26 a 27/09/2024 |
| 5. Divulgação Final do Resultado de Seleção do Coordenador Institucional (CI) | 30/09/2024 |

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado no dia **30/09/2024** no Portal de editais Unifesspa <https://editais.unifesspa.edu.br/>.

13. DOS RECURSOS

13.1. Em caso de recurso, o/a candidato/a deverá se manifestar formalmente, conforme os prazos estipulados no cronograma, encaminhando o recurso para o email da Proeg, com o título RECURSO - EDITAL 16/2024, apresentando justificativa ao seu pedido de reconsideração quanto ao resultado preliminar da seleção.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O/A candidato/a selecionado/a, em razão das atividades previstas, deverá ser lotado no campus sede da Unifesspa, Marabá/PA.

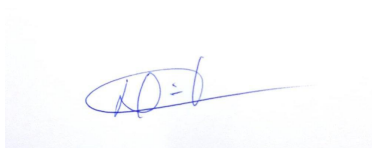
14.2. O/A candidato/a selecionado/a deverá atender as premissas e orientações do Ministério da Educação relativas ao Parfor.

14.3. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

14.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Institucional

Específica, designada por portaria, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'DSC', is centered on the page.

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Proeg
Portaria n.º 1375/2020



EDITAL 16/2024 – PARFOR-UNIFESSPA
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR- UNIFESSPA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

RG:

CPF:

Cor/raça:

E-mail:

Telefone:

Link do Currículo Lattes:

Área de Formação:

Curso em que atua:

Área do Curso Superior concluído:

Ano de conclusão:

Área do Mestrado/Doutorado concluído:

Ano de conclusão:



EDITAL 0161/2024 – PARFOR-UNIFESSPA
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR- UNIFESSPA

ANEXO II
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

| Ordem | Titulação Acadêmica, Produção Científico-técnica/Técnica/Cultural e/ou Artística, Atualização Profissional, Experiência Didático-Pedagógica, Experiência Administrativa, Outras Atividades Realizadas | Pontuação | Máximo de pontos a serem atribuídos |
|-------|---|------------|-------------------------------------|
| 01 | Doutorado (máximo de 1 curso) | 100 | 100 |
| 02 | Mestrado (máximo de 1 curso) | 50 | 50 |
| 03 | Experiência na Formação de Professores (docência na licenciatura) | 10 por ano | 70 |
| 04 | Experiência em Direção (de Faculdade ou de Instituto) | 5 por ano | 25 |
| 05 | Coordenação de Projeto de Pesquisa no campo da Formação de professores | 15 por ano | 45 |
| 06 | Coordenação de Projeto de Extensão no campo da Formação de Professores | 5 por ano | 45 |
| 07 | Coordenação de Grupo de Pesquisa no campo da formação de professores | 5 por ano | 45 |
| 08 | Capítulos de Livro e Artigos Científicos, com ISBN ou ISSN, nos últimos 5 anos (por trabalho) | 5 | 10 |
| 09 | Capítulos de Livro e Artigos Científicos, com ISBN ou ISSN, nos últimos 5 anos (por trabalho) na área de formação de professores. | 10 | 50 |
| 10 | Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, e especialização (por trabalho – máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos) | 2 | 8 |
| 11 | Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (por trabalho – máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos) | 4 | 16 |
| 12 | Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação ou Especialização (por trabalho máximo 4 trabalhos / últimos 3 anos) | 1 | 4 |

| | | | |
|----|---|---|----|
| 13 | Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (por trabalho-máximo 4 trabalhos /últimos 3 anos) | 2 | 8 |
| 14 | Exercício do magistério na educação superior (por semestre) | 2 | 10 |
| 15 | Exercício do magistério na educação básica (por ano) | 4 | 20 |